



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.156 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.895,24 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 71.895,24 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado ao Transporte de Estudantes e Merenda Escolar, em conformidade, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

2.03 – Departamento de Educação

2.03.00 – Departamento de Educação

2.03.00.12 – Educação

2.03.00.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.00.12.361.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo

2.03.00.12.361.018.2.0021 – Desenvolvimento do Transporte Escolar

33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica FR 02.47 R\$ 55.296,00

2 – Prefeitura Municipal

2.03 – Departamento de Educação

2.03.00 – Departamento de Educação

2.03.00.12 – Educação

2.03.00.12.306 – Alimentação e Nutrição

2.03.00.12.306.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo

2.03.00.12.306.018.2.0019 – Programa de Merenda Escolar

33.90.30 – Material de Consumo FR 02.47 R\$ 16.599,24

Total R\$ 71.895,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Superávit Financeiro apurado na Fonte de Recurso 147 (Transferência do Salário Educação) no exercício de 2018.

Bocaina de Minas, 03 de maio de 2019

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

